

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 26



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 18\$00

Quinta-Feira, 7 de Agosto de 1980

SUMARIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Declaração
Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL.

Despacho Conjunto

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos
Portarias

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Despachos
Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria

PUBLICAÇÕES

Anselmo & Silva, Limitada
Constituição de Sociedade

Manuel Machado Mendes & Filhos, Limitada
Cessão de Quotas e outras

Sociedade Agro-Pecuária Viçor, S.A.R.L.
Balanço e contas do exercício de 31 de Dezembro de 1979

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a constituição da Sociedade da «Opção-Construções, Lda», publicada no Jornal Oficial II Série n.º 17 de 6 de Junho de 1980, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

onde se lê:

QUINTO — O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e entrado na Caixa Social, é de duzentos mil escudos ...

deverá ler-se:

QUINTO — O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e entrado na Caixa Social, é de trezentos mil escudos ...

Gabinete da Presidência do Governo, 31 de Julho de 1980. — O Chefe de Gabinete, *Eduardo Gil Miranda Cabral*.

Despacho

Nos termos da alínea c), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 124/80 de 17 de Maio, é nomeado vogal do Conselho Orientador do Serviço Regional de Estatística dos Açores, em representação do Governo Regional, *José Duarte da Silva Leal Monjardino*.

Presidência do Governo Regional, 8 de Julho de 1980. — O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *José Gabriel Mendonça Correia da Cunha*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Conjunto

Nos termos do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 21 de Março e de harmonia com o Despacho Interpretativo do Governo Regional dos Açores de 30 de Maio findo, é renovada a comissão de serviço do Engenheiro Victor Manuel Lemos Macedo da Silva no cargo de Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, para que foi nomeado por Despacho conjunto de 1 de Junho de 1977, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 7, de 29 de Junho de 1977.

Presidência do Governo e Secretaria Regional do Equipamento Social, 11 de Julho de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amarel*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portaria

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria:

Atribuir à Federação dos Municípios da Ilha do Pico a comparticipação de Esc. 200 000\$00 (duzentos mil escudos) pela dotação inscrita na classificação económica 54.03, capítulo 40, do orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1980, destinada à aquisição de equipamento para a remodelação da rede de baixa tensão da freguesia de Ribeirinha.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 9 de Julho de 1980. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, publicado no Diário da República, de 23 de Outubro de 1979, que define a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 800 000\$00 à Câmara Municipal da Praia da Vitória, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido, respeitantes à obra E.M. 520 — Rep. e pav. bet. da E.M. entre a E.N. 1-1.ª (Cabouco dos Ventos) e a E.N. 5-2.ª (São Brás) — Caminho dos Lourais, por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 16 de Maio de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*

Despacho

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 985 640\$60, à Câmara Municipal da Praia da Vitória, em virtude de existirem nesta Secretaria Autos de medição no valor acima referido respeitantes à obra E.M. 519 — Correc. e prol. pav. bet. da E.M. — Canada do Picão entre a E.R. 1-1.ª e a E.M. 518 — Lajes, por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 28 de Maio de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

Despachos

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de 1 599 463\$10, à Câmara Municipal da Lagoa, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido respeitantes à obra «Construção de 20 Fogos na Lagoa», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de 64 060\$60, à Câmara Municipal de Ponta Delgada, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido respeitantes à obra «Reparação da E.M. 505 de Feteiras a Capelas — Travessia na Freguesia de Feteiras», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 20 de Junho de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

Despacho

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 152 700\$00, à Câmara Municipal da Praia da Vitória, em virtude de existirem nesta Secretaria Autos de Medição no valor acima referido respeitantes à obra «Pavimentação betuminosa e esgoto das águas pluviais no lugar da Aldeia Nova — Lajes» por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 3 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

Despacho

O Decreto-Lei n.º 201-A/79, de 30 de Junho de 1979, que põe em execução a Lei n.º 21-A/79, de 25 de Junho — Orçamento Geral do Estado —, no seu art.º 15.º define a forma que assume a transferência de verbas para as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, cumprindo o disposto no n.º 4 do art.º 15.º do já citado Decreto-Lei n.º 201-A/79, de 30 de Junho, define a forma como são transferidas as verbas para as autarquias da Região Autónoma dos Açores.

Assim, no ano de 1980 por força do art.º 12.º da Lei n.º 64/77, de 26 de Agosto — Lei do Enquadramento do Orçamento Geral do Estado, determino que se proceda à distribuição da importância de Esc. 21 464 000\$00, pelas diversas Câmaras Municipais da Região nos seguintes termos, e referente aos duodécimos dos meses de Junho e Julho.

Capítulo 50, Grupo 02 — Art.º 26.º — Transferências do Estado destinadas às autarquias locais da Região, ao abrigo da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro (alínea c) do art.º 5.º — F.E.F. Livre):

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	1 902 000\$00
Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa	1 140 000\$00
Câmara Municipal da Vila da Praia da Vitória	1 644 000\$00
Câmara Municipal do Corvo	1 610 000\$00
Câmara Municipal da Horta	2 162 000\$00
Câmara Municipal de Lajes das Flores	1 726 000\$00
Câmara Municipal da Madalena	3 038 000\$00
Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores	910 000\$00
Câmara Municipal da Lagoa	574 000\$00
Câmara Municipal de Nordeste	668 000\$00
Câmara Municipal de Ponta Delgada	2 448 000\$00
Câmara Municipal da Povoação	938 000\$00
Câmara Municipal da Ribeira Grande	1 498 000\$00
Câmara Municipal de Vila Franca do Campo	622 000\$00
Câmara Municipal de Vila do Porto	584 000\$00
	21 464 000\$00

Secretaria Regional da Administração Pública, 9 de Julho de 1980.
— O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

Despachos

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, publicado no Diário da República, de 23 de Outubro de 1979, que define a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 17 163\$00 à Câmara Municipal de Ponta Delgada — Serviços Municipalizados, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido, respeitantes à obra «Abastecimento de Água ao Concelho de Ponta Delgada, Proc.º 941/A», por conta do compromisso do Governo Central para 1979.

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 000 000\$00, à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, em virtude de existirem nesta Secretaria Autos de Medição no valor acima referido respeitante à obra «Proc.º 6389/A — Abastecimento de água a Água d'Alto e Praia», por conta do compromisso do Governo Central para 1979.

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 162 139\$80, à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, em virtude de existirem nesta Secretaria Autos de Medição no valor acima referido respeitante à obra «Proc.º 6389/A — Abastecimento de água a Água d'Alto e Praia», por conta do compromisso do Governo Central para 1980.

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 841 550\$30, à Câmara Municipal da Ribeira Grande, em virtude de existirem nesta Secretaria Autos de Medição no valor acima referido respeitante à obra «Construção de 16 Fogos em Calhetas», por conta do compromisso do Governo Central para 1979.

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 029 640\$00, à Câmara Municipal da Ribeira Grande, em virtude de existirem nesta Secretaria Autos de Medição no valor acima referido respeitante à obra «Construção de 12 Fogos em Ribeira Seca», por conta do compromisso do Governo Central para 1979.

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 2 219 901\$70, à Câmara Municipal da Ribeira Grande, em virtude de existirem nesta Secretaria Autos de Medição no valor acima referido respeitante à obra «Proc.º 1105/A — Ribeira Seca e Lomba de Santa Bárbara», por conta do compromisso do Governo Central para 1979.

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, de 23 de Outubro de 1979, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 029 568\$20, à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, em virtude de existirem nesta Secretaria Autos de Medição no valor acima referido respeitante à obra «20 Fogos em Vila Franca do Campo», por conta do compromisso do Governo Central para 1979.

Secretaria Regional da Administração Pública, 11 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, José Mendes Melo Alves.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Nos termos do art.º 9.º do Decreto n.º 19 478 de 18.3.31, autorizados a receber a reversão de vencimentos de exercício, aos professores:

— JULIETA DO ROSÁRIO MACEDO FRANCO, professora da escola n.º 1 da freguesia da Candelária, concelho de Ponta Delgada, no período compreendido entre 4.1.78 e 30.6.78, num total de 178 dias.

— FÁTIMA HELENA TORRES MELO DA PONTE, professora da freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada, no período compreendido entre 2.2.80 e 29.2.80, num total de 28 dias.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 2 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, José Guilherme Reis Leite.

Despacho

Integrados na 2.ª fase, nos termos do D.L. n.º 74/78 de 18 de Abril de 1978, e da Lei n.º 56/78 de 27 de Julho, os seguintes Professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu Despacho de 4.6.80

- Carlos Gameiro de Sousa Cecilio — PPE — do 1.º lugar da Escola de Ribeirinha, Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 03-Mar-77.
- Cristina Maria Baptista Reis Branco Pires — PPE — da Escola de Outeiros, Aqualva, Vila da Praia da Vitória, a partir de 26-10-78.

Por meu despacho de 6-6-80

- Isabel Maria Ourique da Silveira de Sousa Cecilio — PPE — da Escola de Ribeirinha, Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Maria de Fátima Almeida da Cunha Contento Ferreira — 2.º lugar da Escola de Altares, Altares, Angra do Heroísmo, a partir de 1.9.77.
- Maria de Fátima Pimentel Moniz — PPE — do 1.º lugar da Escola de Biscoitos — Arrochela, Biscoitos, Vila da Praia da Vitória, a partir de 3.6.76.
- Maria Manuela Correia Matoso Garcia de Vargas — PPE — da Escola de Terra Chã, Terra Chã, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Maria Natal da Rosa Esteves de Sousa — PPE — da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Maria do Natal Toste Ferreira Martins — PPE — da Escola de Aqualva, Aqualva, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1/8/78.
- Nélia Maria Leonardo Pereira Ricardo, — PPE — da Escola de Aqualva, Aqualva, Vila da Praia da Vitória a partir de 1/8/78.
- Rita Dias Zimbardo — PPE — da Escola de Ribeira Seca, São Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

Por meu Despacho de 9.6.80

- Filomena de Jesus Fraga Juliano Cota — PPE — do 2.º lugar da Escola de Serreta, Serreta, Angra do Heroísmo, a partir de 1.9.77.
- Maria Margarida de Areia Mendes Pereira Gil — PPE da Escola de Ribeira de Aqualva, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 14 de Abril de 1976.
- Maria Nivéria de Oliveira Barcelos Relvas — PPE — da Escola n.º 1 de Lajes, Lajes, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- Yolanda Francisca de F. Joia Borges da Cunha e Castro — PPE — da Escola de Doze Ribeiras, Doze Ribeiras, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DA HORTA

Por meu Despacho de 4.6.80;

- Balbina Pereira da Silva Vargas — PPE — da Escola de Norte Pequeno, Capelo, Horta, a partir de 1.10.79.
- Gilberta Andrade Peixoto Faria — PPE — do 1.º lugar da Escola de Ribeira do Cabo, Capelo, Horta, a partir de 1.9.79.
- Maria de Jesus Rodrigues Pereira dos Santos Pereira — PPE — do 1.º lugar da Escola de Terra do Pão, São Caetano, Madalena, a partir de 18.11.78.
- Maria Leontina Bettencourt, — PPE — do 2.º lugar da Escola da Ribeira do Meio, Lajes do Pico, Lajes do Pico, a partir de 1.9.78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu Despacho de 4.6.80;

- Maria de Lourdes Medeiros Carreiro — PPE — da Escola de Água de Pau, Água de Pau, Lagoa, a partir de 1.8.78.
- Rosa Maria de Medeiros Amaral, — PPE — da Escola de Lomba da Maia, Lomba da Maia, Ribeira Grande, a partir de 3.10.79.

Por meu Despacho de 6.6.80;

- Celina do Carmo Azevedo Silveira da Rosa — PPE — da Escola da Ribeira Funda, Ribeira Funda, Ribeira Grande, a partir de 6.3.79.

Integrados na 3.ª fase, nos termos do D.L. n.º 74/78 de 18 de Abril de 1978 e da Lei n.º 56/78 de 27 de Julho, os seguintes Professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu Despacho de 21.5.80;

- Aida Maia Rodrigues Correia Bettencourt — PPE — da Escola n.º 1 de Vila Nova, Vila Nova, Vila da Praia da Vitória, a partir de 21.4.80.
- Elvira da Conceição Bretões Rocha Vieira — PPE da Escola n.º 2 de Santa Bárbara, Santa Bárbara, Angra do Heroísmo, a partir de 1.1.80.
- Fernanda de Fátima da Silveira Bettencourt — PPE — da Escola de São Sebastião, São Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 1.1.80.
- Manuel Jorge Quaresma, PPE — da Escola de São Francisco das Almas, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 1.1.80.
- Maria da Conceição Andrade da Silveira Mazeda — PPE — da Escola de Santo Amaro, Santo Amaro, Velas, a partir de 1.1.80.
- Maria Guida Borges Ribeiro de Carvalho Duarte — PPE — da Escola de Santa Cruz, Santa Cruz, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.1.80.
- Maria Nivéria de Oliveira Barcelos — PPE — da Escola n.º 1 de Lajes, Lajes, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.1.80.

Por meu Despacho de 4.6.80;

- Carlos Gameiro de Sousa Cecílio — PPE — da Escola de Ribeirinha, Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 17.2.79.
- Cristina Maria Baptista Reis Branco Pires, — PPE — da Escola de Outeiros, Agualva, Vila da Praia da Vitória, a partir de 3.3.79.
- Maria José Andrade Soares Louro — PPE — da Escola de Quatro Ribeiras, Quatro Ribeiras, Vila da Praia da Vitória, a partir de 5.1.80.
- Maria Saavedra do Livramento Flores de Bruges, — PPE — da Escola n.º 1 de São Bento, Ladeira, São Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

Por meu Despacho de 6.6.80;

- Armindo Jorge da Silveira — PPE — do 2.º lugar da Escola da Sede do Concelho de Angra, Sé, Angra do Heroísmo, a partir de 17.12.77.
- Celestina Hilário Nunes — PPE — da Escola n.º 2 de Lajes (Base Aérea 4), Lajes, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- Graziela Maria Soares da Rosa Neves — PPE — da Escola n.º 2 de S.Bento (Vale de Linhares), São Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Isaura de Fátima Rocha Ribeiro Silva — PPE — da Escola n.º 2 de Santa Bárbara, Santa Bárbara, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- Jesualda da Trindade Alves Leal Pamplona — PPE — do 7.º lugar da Escola de Ribeirinha, Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 13-Nov-76.
- Leopoldino da Rocha Tavares — PPE — da Escola da Sede do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Lúcia de Fátima Vieira da Purificação Borges — PPE — da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Manuel Diamantino Ribeiro Borges — PPE — da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- Manuel Gabriel Martins Gomes — PPE — da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Manuel Neves Serpa Terra — PPE — da Escola de São Sebastião, São Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- Maria do Carmo Pacheco — PPE — da Escola de Ribeirinha, Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 1/8/78.
- Maria da Conceição Escobar Fernandes — PPE — do 18.º lugar da Escola da Sede do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 22.1.77.
- Maria de Fátima Vieira Sequeira — PPE — da Escola de São João de Deus, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Maria Faustina Nascimento — PPE — do 1.º lugar da Escola de Ribeira da Areia, Norte Grande, Velas, a partir de 2.10.76.
- Maria Gilda Mendonça Brasil Rocha — PPE — da Escola de Serreta, Serreta, Angra do Heroísmo a partir de 1.8.78.
- Maria João de Lourdes Parreira — PPE — da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

- Maria Pires Serpa — PPE — da Escola de Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Maria Regina da Silveira e Sousa — PPE — da Escola da Sede do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Nidia Maria de Sousa Martins — PPE — da Escola de São Brás, São Brás, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- Tiberio Moraes da Silveira — PPE — da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

Por meu Despacho de 9.6.80.

- Fernanda Correia Garcia Trindade — PPE — da Escola de Ladeira Grande, Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Filomena de Jesus Fraga Juliano Cota — PPE — da Escola de Serreta, Serreta, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- José Joaquim Pereira — PPE — da Escola de Bicas de Cabo Verde, São Pedro, Angra do Heroísmo a partir de 1.8.78.
- Maria Ester Gomes Silva — PPE — da Escola de São Sebastião, São Sebastião, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Marília de Fátima Fraga Pereira Quaresma — da Escola de Fonte do Bastardo, Fonte do Bastardo, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- Maria Leonilde da Silva Cardoso Bettencourt — PPE — da Escola de São Bento (Vale de Linhares), São Bento, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Maria Manuela de Azevedo Almeida Amaral Caçador — PPE — da Escola de Fonte do Bastardo, Fonte do Bastardo, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.8.78.
- Maria Margarida Areias Mendes Pereira Gil, da Escola de Feteira, Feteira, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.
- Maria Teresa Cunha Gil de Ávila de Rocha Alve: — PPE — do 4.º lugar da Escola de Posto Santo, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 20.11.77.

DIRECÇÃO ESCOLAR DA HORTA

Por meu Despacho de 4.6.80.

- Balbina Pereira da Silva Vargas — PPE — da Escola de Norte Pequeno, Capelo, Horta, a partir de 1.1.80.
- Maria de Fátima Garcia da Silva da Costa — PPE — da Escola de Mosteiro, Mosteiro, Lajes das Flores, a partir de 1.9.79.
- Maria de Jesus Rodrigues Pereira dos Santos Pereira — PPE — da Escola de Terra do Pão, São Caetano, Madalena, a partir de 1.1.80.
- Maria Leal Mendes Fraga — PPE — da Escola de Fetais, Piedade, Lajes do Pico, a partir de 1.9.78.
- Maria Leontina Bettencourt — PPE — da Escola de Ribeira do Meio, Lajes do Pico, Lajes do Pico, a partir de 1.1.80.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu Despacho de 4.6.80.

- Maria da Glória Gaspar da Silveira e Silva — PPE — da Escola n.º 2 da Sede do Concelho de Ribeira Grande, a partir de 1.1.80.
- Maria Helena Armas Trigueiro — PPE — da Escola n.º 1 da sede do Concelho de Ribeira Grande, a partir de 1.1.80.
- Maria de Lurdes Carreiro Valério de Sousa — PPE — da Escola de Maia, Maia, Ribeira Grande, a partir de 11.6.79.
- Maria Manuela de Frias Rebelo Nunes — PPE — da Escola de Achadinha, Achadinha, Nordeste, a partir de 1.1.80.
- Maria Manuela Moniz Amarelo Pacheco — PPE — da Escola de Santa Bárbara, Santa Bárbara, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
- Maria Manuela Resendes Guilherme — PPE — da Escola n.º 2 de Ponta Garça, Ponta Garça, Vila Franca do Campo, a partir de 28.12.78.
- Maria Olga Moniz Ferreira Salvador Dias — PPE da Escola n.º 12/13 da sede do concelho de Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
- Maximiliana Cabral do Rego — PPE — da Escola de Feteira Pequena, Santana, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
- Vanda Maria Vicente Estrela — PPE — da Escola de Santa Bárbara, Santo António, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
- Victor António Duarte Pinheiro — PPE — da Escola de Fenais da Luz, Fenais da Luz, Ponta Delgada, a partir de 25/12/79.

Por Despacho de 6.6.80.

- Adília Maria de Melo Forjaz Rodrigues Leal Bettencourt — PPE — da Escola de Santo António, Santo António, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
- Angelina Soares Alvernaz da Silveira — PPE — da Escola n.º 1 da sede do concelho de Lagoa, a partir de 1.1.80.
- António Manuel Gonçalves da Silveira — PPE — da Escola n.º 1 de Arrifes, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
- Eduarda da Conceição Pereira Barbosa Medeiros — PPE — da Escola de Ribeira Seca, Ribeira Seca, Ribeira Grande, a partir de 1.1.80.
- Elda Maria Tavares Paulo Pacheco Soares — PPE — Lomba do Carro, Povoação, Povoação, a partir de 1.1.80.
- Francisco Garcia da Silva — PPE — da Escola n.º 11 da sede do concelho de Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
- Gilberta Maria Conceição Rebelo Pavão — PPE — da Escola de São Roque, São Roque, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
- Ilda da Conceição Leite — PPE — Lomba da Maia, Lomba da Maia, Ribeira Grande, a partir de 3.1.80.
- João José Salvador Dias, — PPE — da Escola n.º 3/4 de Arrifes, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.

— Maria Adelaide Dias da Costa Mendonça — PPE — da Escola n.º 5 de Milagres, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.

— Maria da Anunciação Medeiros Silva — PPE — da

Escola n.º 1 da Sede do Concelho de Ribeira Grande, a partir de 1.4.80.

— Maria da Conceição Câmara Silva — PPE — da Escola de Feteira Pequena, Santana, Nordeste, a partir de 1.1.80.

— Maria da Conceição Medeiros Matos — PPE — da Escola de Relva, Relva, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.

— Maria da Conceição Rodrigues Marques da Silveira — PPE — da Escola n.º 2 de Arrifes, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.

Integrados na 4.ª fase, nos termos do D.L. n.º 74/78 de 18 de Abril de 1978 e da Lei n.º 56/78 de 27 de Julho, os seguintes Professores:

DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO

Por meu Despacho de 21.5.80.

— Eusénia Maria Dias da Rosa — PPE — da Escola de São João de Deus, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 1.1.80.

— Leopoldino da Rocha Tavares — PPE — da Escola da Sede do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 1.1.80.

— Maria Ermelinda da Silva Noronha — PPE — da Escola de Rua Nova, Calheta, Calheta, a partir de 1.1.80.

— Maria Gracinda Medeiros Tristão de Brito Vasconcelos — PPE — da Escola de Ladeira Grande, Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 1.1.80.

— Maria Manuela de Azevedo Almeida Amaral Caçador — PPE — da Escola de Fonte do Bastardo, Fonte do Bastardo, Vila da Praia da Vitória, a partir de 1.1.80.

— Rosa Augusta de Bettencourt Silveira — PPE — da Escola de Biscoitos, Calheta, Calheta, a partir de 1.1.80.

Por meu Despacho de 6.6.80.

António Jacinto Avelar — PPE — da Escola de Terra Chã, Terra Chã, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

— Armindo Jorge da Silveira — PPE — da Escola da sede do concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

— Arminia de Jesus Fraga — PPE — da Escola n.º 1 de São Bartolomeu, São Bartolomeu, de Regatos, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

— Claudina do Coração de Jesus Borges da Câmara — PPE — da Escola n.º 2 de Santa Bárbara, Santa Bárbara, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

— Filomena de Lurdes Mendonça Martins — PPE — da Escola da Sede do concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

— Jesualda da Trindade Alves Leal Pamplona — PPE — da Escola de Ribeirinha, Ribeirinha, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

— Luisa Madalena Bettencourt — PPE — da Escola de São João de Deus, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

— Maria da Conceição Escobar Fernandes — PPE — da Escola da sede do concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

— Maria da Conceição Toste de Carvalho — PPE — da Escola n.º 2 de Conceição, Conceição, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

— Maria de Fátima Evaristo da Rosa Laranjo — PPE — da Escola de Lameirinho, Conceição, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

— Maria de Fátima Narciso — PPE — da Escola da Sede do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

— Maria de Fátima Vieira Sequeira — PPE — da Escola de São João de Deus, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 13.2.79.

— Tibério Morais da Silveira — PPE — da Escola de São Mateus, São Mateus, Angra do Heroísmo, a partir de 21.12.78.

— Maria Teresa Cunha Gil de Ávila da Rocha Alves — PPE — da Escola de Posto Santo, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, a partir de 1.8.78.

DIRECÇÃO ESCOLAR DA HORTA

Por meu Despacho de 4.6.80.

— Filomena Manuela Bettencourt de Oliveira — PPE — da Escola de Criação Velha, Criação Velha, Madalena, a partir de 1.1.80.

— Maria Ester Gomes da Silva — PPE — Praia do Almoxarife — Praia do Almoxarife Horta, a partir de 1.1.80.

— Maria de Fátima Garcia da Silva da Costa — PPE — da Escola de Mosteiro, Mosteiro, Lajes das Flores, a partir de 1.1.80.

— Maria Leal Mendes Fraga — PPE — da Escola de Fetais, Piedade, Lajes do Pico, a partir de 1.1.80.

Por meu Despacho de 9.6.80.

— Luisa do Natal Sequeira Cardoso — PPE — da Escola de Flamengos, Flamengos, Horta, a partir de 15.6.79.

DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Por meu Despacho de 4.6.80.

— Maria Emília Madruga dos Santos Melo — PPE — da Escola de Fajã de Cima, Fajã de Cima, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.

— Maria Estefânia do Couto Fragoso Viveiros — PPE — de Escola n.º 2 de Aflitos, Fendas da Luz, Ponta Delgada, a partir de 26.2.80.

— Maria de Fátima Bezerra Pires — PPE — da Escola n.º 4 da sede do concelho de Lagoa, a partir de 1.1.80.

— Maria Fernanda Quental de Medeiros Coutinho Mendonça — PPE — da Escola n.º 2 de Saúde, Arrifes, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.

— Maria da Glória Linhares Rita Teves — PPE — Capelas, Capelas, Ponta Delgada, a partir de 4.2.80.

- Maria Inês Soares Maciel Costa Ramos da Escola n.º 12/13 da sede do concelho de Ponta Delgada, a partir de 13.3.80.
 - Maria Ivone Alves Monteiro de Sousa — PPE — da Escola de Livramento, Livramento, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Maria Júlia Ferreira de Viveiros — PPE — da Escola n.º 2 da Sede do Concelho de Lagoa, a partir de 1.1.80.
 - Maria Leonor Amaral — PPE — da Escola de São Roque, São Roque, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Maria de Lourdes Rocha Borges — PPE — da Escola de Água de Pau, Água de Pau, Lagoa, a partir de 1.1.80.
 - Maria Madalena Matafome Martins — PPE — da Escola de São Roque, São Roque, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Maria Manuela Pimentel Soares Lucas — PPE — da Escola de Pico da Pedra, Pico da Pedra, Ribeira Grande, a partir de 1.1.80.
 - Maria da Paz Farias Viveiros — PPE — da Escola n.º 5 da sede do concelho de Lagoa, a partir de 1.1.80.
 - Maria Rosa Velho Cabral de Medeiros da Rocha — PPE — da Escola de São Roque, São Roque, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Ofélia dos Santos Costa — PPE — da Escola de Pico da Pedra, Pico da Pedra, Ribeira Grande, a partir de 7.9.79.
- Por meu Despacho de 6.6.80.
- Alice Garcia de Melo — PPE — da Escola de São Vicente Ferreira, São Vicente Ferreira, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Angélica do Espírito Santo Garcia, — PPE — da Escola de Feteiras, Feteiras, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - António de Sousa Bairos — PPE — da Escola n.º 3/16 da sede do concelho de Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Arménia Maria e Silva Moniz — PPE — da Escola n.º 8/9 da sede do concelho de Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Eduarda Maria Mota Machado Bermont Amaral Leite — PPE — da Escola n.º 4 da sede do concelho de Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Fátima Helena Torres Melo da Ponte — PPE — da Escola de Capelas, Capelas, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Fernandina Tavares da Cunha Pavão — PPE — da Escola n.º 4 da sede do concelho de Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Isabel da Conceição Pacheco Soares Viveiros Costa — PPE — da Escola de Livramento, Livramento, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Jardelina Estrela Cabral Martins da Silva Medeiros — PPE — da Escola de Fajã de Cima, Fajã de Cima, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
 - Liliana da Conceição Moniz Berenguer — PPE — da Escola de Pico da Pedra, Pico da Pedra, Ribeira Grande, a partir de 1.1.80.
 - Manuel Furtado Moniz — PPE — da Escola de Fajã de Cima, Fajã de Cima, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.

- Maria Alfredina Pereira Claudio Soares Valério — PPE — da Escola de Fajã de Cima, Fajã de Cima, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
- Maria Antonieta Soares Cordeiro dos Santos — PPE — da Escola de Relva, Relva, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.
- Maria Conceição Rodrigues Barbosa — PPE — da Escola de Feteiras, Feteiras, Ponta Delgada, a partir de 1.1.80.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 22 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Portaria

Nos termos da alínea c) do Art.º 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma — Decretos n.ºs. 318-B e 427-D/76.

Manda o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura,

Atribuir à Associação de Futebol da Horta um subsídio de Esc: 230.000\$00 (Duzentos e trinta mil escudos) pela dotação inscrita no capítulo 01 — Art.º 41.00 do Orçamento do Fundo Regional de Fomento do Desporto — Direcção Regional de Educação Física e Desportos para 1980 para apoio ao Torneio Juvenil.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 13 de Junho de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Portarias

Nos termos da alínea c) do art.º 33 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decretos n.ºs. 318-B/76 e 427-D/76.

MANDA o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Atribuir ao Grupo Desportivo da Casa do Povo de S. Bartolomeu um subsídio de Esc. 5.000\$00 (cinco mil escudos), pela dotação inscrita no Cap.º 01 — Art.º 41.00, do orçamento do FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO (FRFD), para 1980, criado pelo Decreto Regulamentar Regional 10/80-A. D.R.E.F.D.. para apoio ao ciclismo.

Nos termos da alínea c) do art.º 33 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decretos n.ºs. 318-B/76 e 427-D/76.

MANDA o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultural,

Atribuir à Comissão de Festas do Concelho de Nordeste um subsídio de Esc. 20.000\$00 (vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Cap.º 01-Art.º 41.00, do Orçamento do FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO (FRFD), para 1980, criado pelo Decreto Regulamentar Regional 10/80-A, para apoio às festas comemorativas do feriado Municipal que decorre de 5 a 10 de Junho.

Nos termos da alínea c) do art.º 33 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decretos n.ºs. 318-B/76 e 427-D/76.

MANDA o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura,

Atribuir ao Grupo Desportivo da Casa do Povo de S. Bartolomeu um subsídio de Esc. 5.000\$00 (cinco mil escudos), pela dotação inscrita no Cap.º 01-Art.º 41.00, do orçamento do FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO (FRFD) para 1980, criado pelo Decreto Regulamentar Regional 10/80-A.

D.R.E.F.D. para apoio ao Atletismo.

Nos termos da alínea c) do Art.º 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma — Decretos n.ºs. 318-B e 427-D/76.

Manda o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura,

Atribuir ao Centro Popular de Trabalhadores — Grupo Desportivo Pedro Miguel, um subsídio de Esc. 60.000\$00 (SESSENTA MIL ESCUDOS), pela dotação inscrita no Cap.º 01-Art.º 41.00, do orçamento do Fundo Regional de Fomento do Desporto — Direcção Regional de Educação Física e Desportos para 1980, para iluminação do recinto de jogos.

Nos termos da alínea c) do art.º 33 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decretos n.ºs. 318-B/76 e 427-D/76.

MANDA o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura,

Atribuir À Associação de Patinagem de Ponta Delgada um subsídio de Esc. 21.000\$00 (vinte e um mil escudos), pela dotação inscrita no Cap.º 01-Art.º 41.00 do orçamento do FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO (FRFD) para 1980, criado pelo Decreto Regulamentar Regional 10/80-A.

D.R.E.F.D. para Participação nas passagens a Lisboa da equipa de hóquei.

Nos termos da alínea c) do Art.º 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma — Decretos n.ºs. 318-B e 427-D/76.

Manda o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura,

Atribuir ao Grupo Desportivo da Freguesia do Salão, um subsídio de Esc. 300.000\$00 (Trezentos mil escudos), pela dotação inscrita no Cap.º 01 — 41.00 do orçamento do Fundo Regional de Fomento do Desporto — Direcção Regional de Educação Física e Desportos para 1980, para construção de um campo de Futebol de Salão.

Nos termos da alínea c) do Art.º 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma — Decretos n.ºs. 318-B e 427-D/76.

Manda o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura,

Atribuir Clube Marítimo Valense, um subsídio de Esc: 250.000\$00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), pela dotação inscrita no Cap.º 01 — Art.º 41.00 do orçamento do Fundo Regional de Fomento do Desporto — Direcção Regional de Educação Física e Desportos para 1980, para Construção dum recinto desportivo Polivalente.

Nos termos da alínea c) do art.º 33 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decretos n.ºs. 318-B/76 e 427-D/76.

Manda o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura,

Atribuir ao Centro Cultural e Desportivo da Caixa de Previdência de Angra do Heroísmo, um subsídio de Esc. 14.000\$00 (catorze mil escudos), pela dotação inscrita no Cap.º 01 — Art.º 41.00, do orçamento do FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO (FRFD), para 1980, criado pelo Decreto Regulamentar Regional 10/80-A.

D.R.E.F.D. para apoio às despesas com a deslocação dos atletas para disputa dos campeonatos de Ténis de Mesa.

Nos termos da alínea c) do Art.º 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma — Decretos n.ºs. 318-B e 427-D/76.

Manda o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura,

Atribuir ao Clube de Ténis do Faial, um subsídio de Esc: 45.000\$00 (QUARENTA E CINCO MIL ESCUDOS), pela dotação inscrita no Cap.º 01 — Cap.º 41.00 do orçamento do Fundo Regional de Fomento do Desporto — Direcção Regional de Educação Física e Desportos para 1980, para apoio ao torneio de Ténis Açoreano 1980.

Nos termos da alínea c) do Art.º 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma — Decretos n.ºs. 318-B e 427-D/76.

Manda o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura,

Atribuir à COMISSÃO DESPORTIVA DE NORDESTE um subsídio de Esc: 75.000\$00 (SETENTA E CINCO MIL ESCUDOS), pela dotação inscrita no Cap.º 01 — Art.º 41.00 do orçamento do Fundo Regional de Fomento do Desporto — Direcção Regional de Educação Física e Desportos para 1980, para Apoio a actividades desportivas.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 30 de Junho de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Portarias

Nos termos da alínea c) do Art.º 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decretos n.ºs. 318-B/76 e 427-D/76.

MANDA o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura,

Atribuir aos SERVIÇOS SOCIAIS DO INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DOS AÇORES, Ponta Delgada S. Miguel um subsídio de Esc: 500 000\$00 (Quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no Cap.º 01 Class. Eco. 38.03 N.º 1 do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para 1980, para fazer face a despesas com Bolsas de estudo.

Nos termos da alínea c) do Art.º 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decretos n.ºs. 318-B/76 e 427-D/76.

MANDA o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura,

Atribuir ao EXTERNATO DE VILA FRANCA DO CAMPO, S. Miguel um subsídio de Esc: 70 000\$00 (SETENTA MIL ESCUDOS), pela dotação inscrita no Cap.º 02 Class. Eco. 41.00 N.º 1 do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura — Direcção Regional da Administração Escolar para 1980, para pagamento da 2.ª prestação do corrente ano lectivo, relativa ao subsídio de gratuidade de ensino.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 3 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

Por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 9 do corrente mês, nos termos do Decreto Regulamentar Regional 9/80/A de 5 de Abril.

ALBERTO BENIGNO DO CARMO FERREIRA, Chefe da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeado, em regime de substituição, Chefe de Secção da Secção dos Serviços Administrativos da referida Secretaria Regional a partir de 1 de Julho p.p., lugar a que se refere o Decreto Regulamentar Regional N.º 22/80/A, de 17 de Maio rectificado no Diário da República I Série, N.º 151 de 3 de Julho do corrente ano.

Por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Junho p.p.:

RICARDO MANUEL RIBEIRO MÉSQUITA, exonerado, a seu pedido, do cargo de Técnico Auxiliar de 2.ª Classe do Quadro de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Direcção Regional de Segurança Social, Direcção de Serviços de Emigração, Delegação de Angra do Heroísmo, a partir de 1 de Julho p.p..

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 9 de Julho de 1980. — O Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, em exercício, *Alberto Benigno do Carmo Ferreira*.

Despacho

No uso dos poderes que me são conferidos pelo Decreto Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro, nomeio a médica Dr.ª Alda Magalhães, pelo período de 30 dias com início em 4/8/80, para desempenhar as funções de Delegado de Saúde substituto do Concelho da Horta, por motivo de licença para férias do Delegado de Saúde Dr. António Francisco Lopes da Silva.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 15 de Julho de 1980. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Despachos

Nos termos do n.º 2 do art. 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março, é renovada a comissão de serviço do Engenheiro Técnico Agrário Nuno Manuel da Silveira Santos Costa, portador do Bilhete de Identidade n.º 2069685, de 27 de Fevereiro de 1974, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no cargo de Chefe dos Serviços Agrícolas da Ilha Graciosa.

Nos termos do n.º 2 do art. 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março, é renovada a comissão de serviço do Engenheiro Técnico Agrário Manuel Teixeira da Silva Maciel, portador do Bilhete de Identidade n.º 2102658, de 29 de Outubro de 1973, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no cargo de Chefe dos Serviços Agrícolas da Ilha das Flores.

Nos termos do n.º 2 do art. 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março, é renovada a comissão de serviço do Engenheiro Técnico Agrário António da Fonseca Paim Câmara Carvão, portador do Bilhete de Identidade n.º 1029917, de 8 de Junho de 1972, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, no cargo de Chefe dos Serviços Agrícolas da Ilha Terceira.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 9 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

Despacho

Por despacho de 8 do corrente, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, proferido nos termos do n.º 1 do art.º 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro:

Maria da Luz Medeiros Cordeiro, portador do Bilhete de Identidade n.º 5094403, de 6 de Fevereiro de 1980 — Arquivo de Identificação de Lisboa — provida na vaga

le terceiro-oficial do pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas — Serviços Veterinários da Ilha do Pico, a que se refere o art.º 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 10 de Julho de 1980. — O Chefe da Repartição, *L. Campos*.

Despacho

Nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março, nomeio o Engenheiro Técnico Agrário Paulo Manuel Pacheco da Silveira, do quadro dos Serviços Agrícolas da Ilha de S. Jorge, portador do Bilhete de Identidade n.º 2183713, de 9 de Maio de 1978, passado pelo Arquivo de Identidade de Lisboa, para o cargo de Chefe dos Serviços Agrícolas daquela Ilha.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 18 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

Portarias

Atendendo a solicitações de pescadores, a fim de lhes possibilitar a aquisição e remodelação das suas embarcações e equipamento por forma a desenvolver um sector tão importante para a economia da Região e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/D/76 de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Junho — manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Que seja concedido um subsídio reembolsável, conforme o disposto na Portaria n.º 16/80 de 17 de Março de 1980 publicada no Jornal Oficial n.º 13 da I Série, no valor de 40 903\$50 (quarenta mil novecentos e três escudos e cinquenta centavos), ao pescador Francisco da Cunha Pereira Mendonça, residente na Rua da Misericórdia, Santa Cruz da Graciosa, para fazer face aos encargos resultantes da compra de um motor para a sua embarcação de pesca artesanal, denominada «Maria da Glória» com o número de matrícula SG-183-L.

Atendendo a solicitações de pescadores, a fim de lhes possibilitar a aquisição e remodelação das suas embarcações e equipamento por forma a desenvolver um sector tão importante para a economia da Região e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76 de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Junho — manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Que seja concedido um subsídio reembolsável, conforme o disposto na Portaria n.º 16/80 de 17 de Março de 1980 publicada no Jornal Oficial n.º 13 da I Série, no valor de 78 578\$00 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito escudos), ao pescador Ivo da Silva Luís, residente no Bairro dos Pescadores, S. Mateus, Ilha Terceira, para fazer face aos encargos resultantes da compra de um motor e reparação da sua embarcação de pesca artesanal denominada «Pintadinho», com o número de matrícula AH-136-C.

Atendendo a solicitações de pescadores, a fim de lhes possibilitar a aquisição e remodelação das suas embarcações e equipamento por forma a desenvolver um sector tão importante para a economia da Região e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Junho — manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Que seja concedido um subsídio reembolsável, conforme o disposto na Portaria n.º 16/80 de 17 de Março de 1980 publicada no Jornal Oficial n.º 13 da I Série, no valor de 300 000\$00 (trezentos mil escudos), ao pescador Luís Leal de Melo, residente no Refugio, Porto Judeu, Ilha Terceira, para fazer face aos encargos resultantes da compra de uma embarcação de pesca artesanal, bem como da compra de um motor para o seu equipamento.

Atendendo a solicitações de pescadores, a fim de lhes possibilitar a aquisição e remodelação das suas embarcações e equipamento por forma a desenvolver um sector tão importante para a economia da Região e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76 de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Junho — manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Que seja concedido um subsídio reembolsável, conforme o disposto na Portaria n.º 15/80 de 17 de Março de 1980 publicada no Jornal Oficial n.º 13 da I Série, no valor de 350 000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos), aos pescadores João Sabino Ferreira e Luís Manuel Linhares Coelho, residentes respectivamente em Rua do Faleiro, n.º 35 e Rua Padre Rocha Ferreira, n.º 25, na Freguesia da Conceição, Angra do Heroísmo, destinada a liquidar o seu débito com a Caixa Económica de Angra do Heroísmo, contraído a fim de adquirirem a embarcação de pesca artesanal denominada «Roberto Costa», com o número de matrícula AH-480-C.

Atendendo a solicitações de pescadores, a fim de lhes possibilitar a aquisição e remodelação das suas embarcações e equipamento por forma a desenvolver um sector tão importante para a economia da Região e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76 de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Junho — manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Que seja concedido um subsídio reembolsável, conforme o disposto na Portaria n.º 16/80 de 17 de Março de 1980 publicada no Jornal Oficial n.º 13 da I Série, no valor de 260 000\$00 (duzentos e sessenta mil escudos), ao pescador Fernando Vieira de Lima, residente na Aberta, S. Pedro, Ilha Terceira, para fazer face aos encargos resultantes da compra de um motor destinado a equipar a sua embarcação de pesca, denominada «Sousa Dias» — AH — 486 — L.

Atendendo a solicitações de pescadores, a fim de lhes possibilitar a aquisição e remodelação das suas embarcações e equipamento por forma a desenvolver um sector tão importante para a economia da Região e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76 de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Junho — manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Que seja concedido um subsídio reembolsável, conforme o disposto na Portaria n.º 16/80 de 17 de Março de 1980 publicada no Jornal Oficial n.º 13 da I Série, no valor de 100 000\$00 (cem mil escudos), ao pescador Pedro de Medeiros, residente na Vila das Velas, Ilha de S. Jorge, para fazer face aos encargos resultantes da compra de uma embarcação de pesca, denominada «Sidónio» — VE — 397-L.

Atendendo a solicitações de pescadores, a fim de lhes possibilitar a aquisição e remodelação das suas embarcações e equipamento por forma a desenvolver um sector tão importante para a economia da Região e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76 de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Julho — manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Que seja concedido um subsídio reembolsável, conforme o disposto na Portaria n.º 16/80 de 17 de Março de 1980 publicada no Jornal Oficial n.º 13 da I Série, no valor de 200 000\$00 (duzentos mil escudos), ao pescador Francisco da Silva Leal, residente em Refugio, Porto Judeu, Ilha Terceira, para fazer face aos encargos resultantes da liquidação do seu débito com o Banco Português do Atlântico, contraído a fim de adquirir a embarcação de pesca artesanal denominada «Céu Azul», com o número de matrícula AH-377-L.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 14 de Julho de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho

Autorizo a requisição pelo Ministério da Agricultura e Pescas, da Escriturária-Dactilógrafa de 2.ª Classe, do quadro do Pessoal Administrativo desta Secretaria Regional MARIA DA GRAÇA SIMÕES MACHADO SILVEIRA CARDOSO, para prestar serviço na Secretaria de Estado das Pescas, ficando o pagamento do vencimento e de mais abonos a que tenha direito, por conta do Departamento requisitante.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 4 de Maio de 1980. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

Despacho

Exonero a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Julho, o 2.º Oficial do Quadro de pessoal Administrativo desta Secretaria Regional, MARIA ANTÓNIA PIRES COELHO DE FREITAS.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 9 de Julho de 1980. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho

Nos termos do artigo 11.º da Lei N.º 2073, de 23 de Dezembro de 1954 e em VII do Despacho Normativo N.º 323/78 de 5 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do N.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei N.º 2 391/78 de 14 de Dezembro é declarado de utilidade turística prévia, um complexo hoteleiro que a Sociedade MER-RICK & SOUSA, LDA, pretende construir no lugar da Praia na Ilha de Santa Maria.

Foram no entanto, impostos, os seguintes condicionamentos, sem observância dos quais caducarão os benefícios emergentes da referida declaração:

a) — Dar satisfação integral aos condicionamentos constantes nos pareceres das entidades competentes.

b) — O projecto de execução do empreendimento deverá dar entrada na Direcção Regional de Turismo até 31 de Dezembro de 1980.

c) — O início das obras relativas à construção do empreendimento deverá ter lugar nos 6 meses seguintes à aprovação do projecto de execução.

d) — as obras respeitantes ao empreendimento deverão ficar concluídas no prazo de 36 meses após a aprovação do projecto de execução.

e) — O complexo deverá abrir ao público no prazo de 3 meses após a conclusão das obras.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 3 de Julho de 1980. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

SECRETARIA REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria de 8/7/80

CONCEDIDAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO — Ilha de São Miguel para os trabalhos «REPARAÇÃO DOS ESTRAGOS CAUSADOS PELOS TEMPORAIS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO, (Proc.º n.º 434/ERA/80), a participação de 2 200 000\$00 (dois milhões e duzentos mil escudos), com o seguinte escalonamento:

1980 — 2 200 000\$00.
Prazo até 31/12/80.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 8 de Julho de 1980. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

ANSELMO SILVA, LIMITADA

Constituição de Sociedade

CERTIFICO QUE DE FOLHAS CEM A FOLHAS CENTO E DUAS DO LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS DIVERSAS NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E TRÊS C, DESTE CARTÓRIO, SE ENCONTRA EXARADA A ESCRITURA QUE É DO TEOR SEGUINTE:

Aos sete de Maio de mil novecentos e oitenta, no Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Açores), perante mim José Guerreiro de Almeida, notário deste concelho, compareceram:

Como primeiro outorgante — O senhor Raulino da Silva Anselmo, casado com D. Maria Odete Tavares de Medeiros, sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia da Ribeira Seca do concelho da Ribeira Grande e com residência habitual na Rua Vinte e Cinco de Abril, n.º 2-A, freguesia do Rosário, desta Vila.

Como segundo outorgante — O senhor Jaime Dinis de Medeiros Andrade, casado com D. Maria Beatriz Almeida, segundo o regime de comunhão geral, natural da freguesia de Santa Cruz, também desta Vila, onde tem a sua residência habitual na Rua da Quintã, n.º 28.

Como terceiro outorgante — O senhor José Duarte da Ponte Andrade, casado com D. Maria dos Anjos Almeida, sob o regime de comunhão geral, natural da referida freguesia de Santa Cruz, onde reside habitualmente na mesma Rua da Quintã, n.º 26.

Como quarto outorgante — O senhor Jacinto da Silva Anselmo, casado com D. Leonor Maria Raposo Silva, segundo o regime de comunhão Geral, natural da mencionada freguesia da Ribeira Seca, onde tem a sua residência habitual na Rua Direita, n.º 108.

Como quinto outorgante — O senhor Victor Manuel de Chaves, casado com D. Maria de Fátima Garcia Aguiar Chaves, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da cidade concelho de Ponta Delgada e com residência habitual na Canada Nova, n.º 24 da aludida freguesia do Rosário.

Certifico a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento.

Disseram:

Que pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO — A sociedade adopta para todos os seus actos e contratos a firma «**Anselmo & Silva, Limitada**», tem a sua sede na Rua Direita, número cento e oito, freguesia da Ribeira Seca do concelho da

Ribeira Grande, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

SEGUNDO: — O seu objecto social é o comércio de venda de peças auto e outras, estação de serviço e qualquer outro ramo de comércio ou indústria que a sociedade resolva explorar e não sejam precisas autorizações especiais.

TERCEIRO: — O capital social é de duzentos e cinquenta mil escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, entrado na Caixa Social e correspondendo à soma de cinco quotas iguais de valor nominal de cinquenta mil escudos, uma de cada sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO — Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições em que acordarem e ficarem exaradas em acta.

QUARTO: — É livre a cessão total ou parcial de quotas entre os sócios, mas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e de quem for sócio, aos quais, no entanto, é reservado o direito de preferência.

QUINTO: — É permitida a amortização de quotas nos casos seguintes:

a) Quando qualquer quota seja objecto de penhora ou arresto, ou qualquer outra providência judicial, ou acto extrajudicial, que possam levar à sua alienação.

b) Quando a conduta de qualquer sócio for incompatível com os interesses sociais, nos termos a apreciar pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: — No caso de amortização, o preço será determinado pelo valor nominal da quota, acrescido de parte proporcional nos fundos de reserva e dos lucros ou perdas apurados ou determinados proporcionalmente em relação ao último balanço.

SEXTO: — A gerência e administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente serão exercidas pelo sócio Raulino da Silva Anselmo, que desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução e será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Para que a sociedade fique obrigada é indispensável a assinatura do sócio-gerente e de um dos outros sócios, bastando, para os actos de mero expediente só a assinatura do sócio-gerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O gerente poderá, mediante procuração delegar os seus poderes de gerência em qualquer dos sócios, ou em pessoa estranha à sociedade, mas neste caso com o prévio acordo dos restantes sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — A gerência fica com poderes para comprar, vender, trocar ou de qualquer forma adquirir ou alienar quaisquer veículos automó-

veis, ligeiros ou pesados, fazer os precisos registos nas Conservatórias competentes e assinar todos os documentos necessários e praticar tudo o que for próprio e conveniente para estes indicados fins.

PARÁGRAFO QUARTO: — À gerência fica expressamente proibido envolver a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

SÉTIMO: — As Assembleias Gerais, no caso em que a lei não exija outra forma, serão convocadas por meio de cartas registadas, com a antecedência de dez dias, pelo menos.

OITAVO: — O ano social é o civil e os balanços serão encerrados com data de trinta e um de Dezembro de cada ano, e os lucros, assim como as perdas, em cada um apurado, depois de deduzir a percentagem legal para o fundo de reserva, serão divididos entre os sócios na proporção das suas quotas.

NONO: — A sociedade somente se dissolve nos casos previstos na lei, e seja qual for o motivo da dissolução, a liquidação e partilha será feita entre os sócios, seus herdeiros e sucessores pelo modo como para ela se consertarem e for de direito.

DÉCIMO: — Em todo o omissis regulará a Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável e na falta desta as deliberações dos sócios validamente tomadas.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo quinto e seu parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Quotas.

Verifiquei não se encontrar registada na Conservatória do Registo Comercial do concelho da Ribeira Grande, nenhuma sociedade que tenha adoptado firma igual à atrás indicada ou por lei semelhante que com ela se possa confundir, por uma certidão que arquivo.

Os outorgantes foram advertidos da obrigatoriedade de requerer o registo da presente sociedade dentro do prazo de três meses.

Esta escritura foi lida em voz alta e por mim explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os outorgantes.

Raulino da Silva Anselmo
Jaime Dinis de Medeiros Andrade
José Duarte da Ponte Andrade
Jacinto da Silva Anselmo
Victor Manuel de Chaves
O Notário,
José Guerreiro de Almeida

É certidão que fiz extrair e vai conforme ao original.

Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Açores), vinte e dois de Maio de mil novecentos e oitenta.

MANUEL MACHADO MENDES & FILHOS, LIMITADA

Cessões de Quotas e outros

NOTARIADO PORTUGUÊS

Cartório Notarial da Vila da Praia da Vitória

CERTIFICO que de folhas trinta e nove verso a quarenta e duas verso do Livro trezentos setenta e seis — B — de notas diversas deste Cartório, se encontra lavrada a escritura do teor seguinte:

Aos quatro dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta, no Cartório Notarial da Vila e concelho da Praia da Vitória, perante mim, o notário licenciado em Direito, Agostinho Miguel Corte, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — Francisco Alberto Fernandes Falcão Toste, solteiro, maior, residente na cidade de Angra do Heroísmo no lugar do Caminho do Meio, donde é natural da freguesia da Conceição que outorga por si e como procurador de sua mãe e irmãos Maria do Carmo Fernandes Falcão Toste, viúva, natural da freguesia de Santa Bárbara do concelho de Angra do Heroísmo, Jorge António Fernandes Falcão Toste, solteiro, maior, natural da cidade de Angra do Heroísmo da freguesia da Conceição e de Maria Guilhermina Fernandes Falcão Toste, solteira, maior, natural também da mencionada freguesia da Conceição da cidade de Angra do Heroísmo e todos residentes na cidade de Cerritos, Estado da Califórnia dos Estados Unidos da América do Norte, comto tudo consta da procuração outorgada em nove de Junho de mil novecentos e oitenta perante Angelo Vieira Nunes, notário público para a cidade de Artesia do referido Estado da Califórnia, da qual me foi apresentada e arquivo uma fotocópia conferida na Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo em dois de Julho do ano corrente.

SEGUNDO: — Maria Elvira Fernandes Falcão Toste Brum Pacheco casada com Manuel Alberto Mendes Brum Pacheco no regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia da Conceição, da referida cidade de Angra do Heroísmo, onde reside.

TERCEIRO: — Manuel Machado Mendes casado com Ana Toste no regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Sebastião do concelho de Angra do Heroísmo, onde reside habitualmente.

QUARTO: — José Ferreira de Melo Toste casado com Dina Toste Mendes no regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Sebastião, onde reside habitualmente na Rua da Praça, pertencente ao concelho de Angra do Heroísmo.

QUINTO: — Manuel Falcão Mendes, casado com Leontina Maria Durmond Falcão no regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia referida de São Sebastião e nela residente habitualmente, também na Rua da Praça.

SEXTO: — Roberto Falcão Mendes, solteiro, maior, natural da mesma freguesia de São Sebastião onde também tem residência habitual. Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. E PELO PRIMEIRO E SEGUNDA OUTORGANTES FOI DITO: — QUE, ambos, juntamente com os constituintes do primeiro são todos sócios da sociedade «Francisco Falcão Toste, Sucessores, Limitada, com sede na Rua Rainha D. Amélia na cidade de Angra do Heroísmo, constituída por escritura de oito de Julho de mil novecentos e sessenta lavrada de folhas trinta e duas verso a trinta e oito verso do Livro — B— cinco de notas para escrituras diversas do segundo Cartório da Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo com o capital de quinhentos mil escudos, possuindo na mesma, o primeiro outorgante e o seu constituinte Jorge António Fernandes Falcão Toste, cada um deles individualmente uma quota de cinquenta mil escudos e todos em conjunto, ou seja o primeiro e seus constituintes e a segunda uma cota de cento e cinquenta mil escudos que lhes adveio por adjudicação no inventário por óbito do seu marido e pai, Francisco Falcão Toste, na proporção de metade da

referida quota para a constituinte do primeiro e sua mãe, Maria do Carmo Fernandes Falcão Toste e um oitavo para cada um deles, primeiro e segunda outorgantes e restantes constituintes do primeiro.

QUE não lhes interessando continuar na sociedade por esta escritura vão ceder as quotas que na mesma sociedade possuem, ao terceiro, quarto, quinto e sexto outorgantes, em comum e partes iguais para os adquirentes, por preços iguais aos seus valores nominais, ou seja cinquenta mil escudos duas delas e cento e cinquenta mil escudos, a terceira; importâncias que declaram já terem recebido dos cessionários.

DISSERAM OS TERCEIRO QUARTO, QUINTO E SEXTO OUTORGANTES:

QUE aceitam as cessões de quotas que acabam de lhes ser feitas nos termos exarados.

QUE são agora os únicos sócios da sociedade comercial «Francisco, Falcão Toste, Sucessores, Limitada, na qual o terceiro outorgante já possuía uma quota restante de duzentos e cinquenta mil escudos e todos como adquirentes das quotas que em comum e partes iguais para todos lhe acabam de ser cedidas.

QUE, por esta escritura vão proceder à alteração da firma da sociedade referida e ao aumento de capital da mesma com um reforço de mil duzentos e cinquenta contos, a qual passará a ficar com um capital de um milhão setecentos e cinquenta mil escudos, procedendo à redistribuição das quotas, alterando ainda e por consequência os artigos seguintes do pacto social.

ARTIGO PRIMEIRO: — A sociedade adopta a firma «Manuel, Machado Mendes & Filhos, Limitada, mantendo-se a duração e sede da mesma.

ARTIGO TERCEIRO: — O capital social é de um milhão e setecentos e cinquenta mil escudos, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e é representado por quatro quotas subscritas da forma seguinte: Uma de um milhão e trezentos mil escudos pertencente ao sócio Manuel Machado Mendes. Três quotas de cento e cinquenta mil escudos cada uma pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

ARTIGO QUARTO: — A administração e gerência da sociedade ficam a cargo de todos os sócios que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução e com a remuneração que vier a ser acordada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura do sócio Manuel Machado Mendes, ou alternativamente com a assinatura em conjunto de dois dos restantes sócios, bastando a assinatura de qualquer um dos sócios para os actos de mero expediente. Igualmente ficam revogados os parágrafos primeiro e segundo do artigo terceiro e os parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo quarto. Assim o disseram e outorgaram. Instrui este instrumento uma certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo a certificar que não se encontra aí matriculada a sociedade

Manuel Machado Mendes & Filhos, Limitada» nem qualquer outra que por tal forma semelhante possa induzir em erro. Foram feitas aos outorgantes, em voz alta e na presença de todos os intervenientes, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, tendo-os advertido da obrigatoriedade de procederem ao registo deste acto no prazo de três meses.

*Francisco Alberto Fernandes Falcão Toste
Maria Elvira Fernandes Falcão Toste Brum Pacheco
Manuel Machado Mendes
José Ferreira de Melo Toste
Manuel Falcão Mendes
Roberto Falcão Mendes
O notário,
Agostinho Miguel Corte*

Praia da Vitória, oito de Julho de mil novecentos e oitenta.

O Ajudante do Cart. Notarial.

(Assinatura ilegível)

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA VIÇOR, SARL
SEDE — Av. Infante D. Henrique n.º 6 2.º
PONTA DELGADA

Balanço e Contas do Exercício de 31 de Dezembro de 1979

**RELATÓRIO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Accionistas:

Nos termos legais e estatutários vimos apresentar à apreciação de V. Exas. o Relatório e Contas do exercício que findou em 31 de Dezembro de 1979.

- 1.º Neste exercício notou-se uma melhoria geral na situação económica-financeira da empresa o que nos faz prosseguir no mesmo caminho.
- 2.º O volume de vendas no ano findo já teve significado, na medida em que se atingiram os 12.557.355\$80. No entanto continuamos a seleccionar reprodutores e a aumentar o seu efectivo,

atingindo o valor 15.248.000\$00 dos animais em existência.

- 3.º Todas as obras de construção civil iniciadas no exercício anterior foram concluídas, iniciando-se a construção dum viteleiro e novilheiro com a capacidade para 400 bovinos em 1.ª fase e 400 em 2.ª fase e que deverá começar a funcionar em pleno, nas próximas semanas.
- 4.º Os encargos financeiros aumentaram proporcionalmente ao investimento efectuado e ao movimento de animais.

5.º Propomos que os resultados do exercício no montante de Esc. 3.468.010\$80 transite para exercício seguinte.

- 6.º Finalmente desejamos expressar o nosso agradecimento a todo o pessoal da empresa sem cuja colaboração não seria possível atingir os resultados obtidos.

Ponta Delgada, 22 de Fevereiro de 1980
O Presidente do Conselho de Administração,
Luis Ricardo Vaz Monteiro de Vasconcelos Franco

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA VIÇOR, SARL.
BALANÇO ANALÍTICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

ACTIVO	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES	ACTIVO LÍQUIDO
DISPONIBILIDADES			
Caixa	1.200.039.10		1.200.039\$10
Depósitos à Ordem	644.710\$80		644.710\$80
	<u>1.844.749\$90</u>		<u>1.844.749\$9</u>
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			
Clientes	402.149\$30		402.149\$30
Outros Devedores	75.539\$60		75.539\$60
	<u>477.688\$90</u>		<u>477.688\$90</u>
EXISTÊNCIAS			
Suínos	15.249.000\$00		15.249.000\$00
Rações	227.537\$80		227.537\$80
	<u>15.467.537\$80</u>		<u>15.467.537\$80</u>
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
Part. Capital — Empresas	503.000\$00		503.000\$00
	<u>503.000\$00</u>		<u>503.000\$00</u>
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			
Terrenos e Recursos Naturais	3.000.000\$00		3.000.000\$00
Edifícios e Outras Construções	15.314.025\$00	1.276.280\$50	14.037.744\$50
Equip. Básico Out. Maq. e Instal.	3.116.702\$40	817.700\$40	2.299.002\$00
Ferramentas e Utensílios	13.132\$00	5.471\$50	7.660\$50
Material Carga e Transporte	2.098.780\$50	649.652\$10	1.449.128\$40
	<u>23.542.639\$90</u>	<u>2.749.104\$50</u>	<u>20.793.535\$40</u>
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS			
Outras Imobiliz. Incorpóreas	7.688.953\$10		7.688.953\$10
	<u>7.688.953\$10</u>		<u>7.688.953\$10</u>
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO			
Obras em Curso	2.194.111\$10		2.194.111\$10
	<u>2.194.111\$10</u>		<u>2.194.111\$00</u>
TOTAL DAS AMORTIZAÇÕES		<u>2.749.104\$50</u>	
TOTAL DO ACTIVO	<u>51.727.680\$70</u>	<u>2.749.104\$50</u>	<u>48.978.576\$20</u>

O Técnico de Contas
Gil Jacinto Raposo

O residente do Conselho de Administração,
Luis Ricardo Vaz Monteiro Vasconcelos

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA VIÇOR, SARL.
BALANÇO ANALÍTICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

PASSIVO	PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA
DÉBITOS A CURTO PRAZO	
Fornecedores	1.336.420\$40
Empréstimos Bancários	14.727.185\$80
Sector Público Estatal	149.436\$70
Outros Credores	<u>6.676\$70</u>
	<u>16.219.719\$60</u>
DÉBITOS A MÉDIO PRAZO	
Empréstimos Bancários	<u>2.900.000\$00</u>
	<u>2.900.000\$00</u>
TOTAL DO PASSIVO	<u>19.119.719\$60</u>
SITUAÇÃO LÍQUIDA	
CAPITAL	
Capital Social	25.000.000\$00
	<u>25.000.000\$00</u>
RESERVAS	
Reserva Legal	69.542\$30
Reservas Livres	<u>624.080\$00</u>
	<u>693.622\$30</u>
RESULTADOS TRANSITADOS	
Resultado 1978	<u>697.223\$50</u>
	<u>697.223\$50</u>
RESULTADOS LÍQUIDOS	
Resultados Correntes de Exercício	3.502.609\$80
Resultados Extraordinários do Exercício	5.383\$00
Resultados do Exercício Anterior	<u>39.982\$00</u>
	<u>3.468.010\$80</u>
TOTAL DO PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	<u>48.978.576\$20</u>

O Técnico de Contas
Gil Jacinto Raposo

O Presidente do Conselho de Administração
Luis Ricardo Vaz Monteiro Vasconcelos

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS
DE 1979**

		DEDUÇÕES EM COMPRAS		
EXISTÊNCIAS FINAIS				
Suínos			11.580.270\$00	
Rações			<u>177.484\$10</u>	
			<u>11.757.754\$10</u>	
COMPRAS				
Rações	7.308.348\$80		7.308.348\$80	
Leite Granulado	<u>241.769\$00</u>		<u>241.769\$00</u>	
	<u>7.550.117\$80</u>		<u>7.550.117\$80</u>	
Fornecimentos e Serviços Terc.	942.596\$90			
Impostos Indirectos	<u>150.663\$10</u>		<u>1.093.260\$00</u>	20.401.131\$90
Despesas com o Pessoal	1.708.120\$00			
Despesas Financeiras	2.302.723\$90			
Outras Despesas e Encargos	<u>1.059\$50</u>		4.011.903\$40	
Amortiz. Reintg. Exercício			<u>1.268.715\$70</u>	<u>5.280.619\$10</u>
Perdas Extraordinárias Exerc.				<u>25.681.751\$00</u>
Resultados Exercícios Anter.				5.117\$00
Resultados Líquidos				<u>39.982\$00</u>
				<u>3.466.010\$80</u>
				<u>29.194.860\$80</u>

O Técnico de Contas,
Gil Jacinto Raposo

O Presidente do Conselho de Administração,
Luis Ricardo Vaz Monteiro de Vasconcelos Franco

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS
DE 1979**

		DEDUÇÕES EM VENDAS		
VENDAS				
Suínos	<u>12.557.355\$80</u>		<u>12.557.355\$80</u>	12.557.355\$80
	12.557.355\$80		12.557.355\$80	
Trabalhos para a própria Empr.				1.143.967\$20
EXISTÊNCIAS FINAIS				
Suínos	15.249.000\$00			
Rações	<u>227.537\$80</u>		15.476.537\$80	
RECEITAS SUPLEMENTARES			<u>6.500\$00</u>	<u>15.483.037\$80</u>
GANHOS EXTRAORDINÁRIOS				29.184.360\$80
EXERCÍCIOS				<u>10.500\$00</u>
				<u>29.194.860\$80</u>

O Técnico de Contas
Gil Jacinto Raposo

O Presidente do Conselho de Administração,
Luis Ricardo Vaz Monteiro de Vasconcelos Franco

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA VIÇOR, SARL.**ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979**

8. O critério valorimétrico das existências foi igual ao do ano anterior.

12. Desdobramento das despesas com o pessoal

Ordenados e Salários	1.032.626\$40
Remunerações Adicionais	349.662\$20
Encargos s. Remunerações	266.651\$20
Out. Despesas c/ Pessoal	59.180\$20
	<u>1.708.120\$00</u>

21. A participação das pessoas singulares que detenham pelo menos 10% do Capital Social é de 97%.

23. PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL NOUTRAS EMPRESAS				
Designação	Quant.	Valor Nominal	Valor de Aquisição	Valor do Balanço
Setalme Soc. de Const. e Rep. Metalicas, Lda.	1	500.000\$00	500.000\$00	500.000\$00
Coop. Agrícolas Sto. Antão	10	100\$00	1.000\$00	1.000\$00
" " R.Grande	10	100\$00	1.000\$00	1.000\$00
" " Lagoense	10	100\$00	1.000\$00	1.000\$00
	<u>31</u>		<u>503.000\$00</u>	<u>503.000\$00</u>

24. MOVIMENTO DAS CONTAS DA SITUAÇÃO LÍQUIDA

Contas	Saldo Inicial	Movimento do Exercício	Saldo Final
556 — Reserva Legal	32.846\$30	36.696\$00	69.542\$30
591 — Resultados Transitados		697.223\$50	
881 — Resultados Líquidos	733.919\$50	2.734.091\$30	3.468.010\$80

O Técnico de Contas,
Gil Jacinto Raposo

O Presidente do Conselho de Administração,
Luis Ricardo Vaz Monteiro de Vasconcelos

SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA VIÇOR, SARL.

SEDE — Av. Infante D. Henrique n.º 6 2.º
PONTA DELGADA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Accionistas,

O Conselho Fiscal tendo apreciado o Relatório e Contas de Administração da Empresa no exercício de 1979 emite o seu parecer no sentido seguinte:

1.º Durante o exercício o Conselho Fiscal procedeu com regularidade ao exame dos livros e documentos postos à sua disposição;

2.º Foram conferidos rigorosamente os livros, documentos, e valores em caixa e bens, e bem assim os critérios valorimétricos adoptados, tendo-se concluído

que tudo estava correcto;

3.º O Relatório e Contas submetido a apreciação dos Senhores Accionistas traduzem com fidelidade a situação do exercício de 1979.

4.º Que sejam aprovados os Relatórios e Contas da Administração e que aos resultados do exercício seja dado o destino sugerido pela mesma Administração

Ponta Delgada, 10 de Março de 1980
Dr. Manuel Joaquim Coelho da Silva
Fernando Vieira da Silva Bastos
Hernano Estrela de Athayde Mota

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»